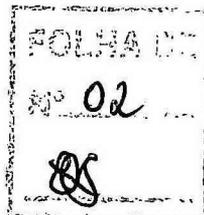






# Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



## RESOLUÇÃO Nº. 001/2012

Câmara Municipal de Maratáizes

Protocolo nº 6083

Data: 17 / 12 / 12

Protocolista: (S)

17:30

"DISPOE SOBRE REAJUSTE DE TICKET ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, PREVISTO NA RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº. 004/2008."

A Mesa Diretora desta Casa de Leis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **aprovou** e o Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, autorizado a reajustar o valor do Ticket Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, concedidos pela Resolução Plenária nº. 004/2008, para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2012.

**Parágrafo Único** – Terão direito à percepção do Ticket Alimentação, todos os servidores que estejam em atividade no Poder Legislativo.

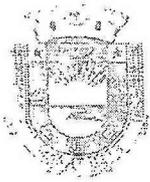
**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica 339039.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maratáizes-ES, 11 de janeiro de 2012.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE

Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

## JUSTIFICATIVA



Submeto o presente projeto de resolução aos Nobres Vereadores com o objetivo de atualizar o que se apresenta o valor do ticket que tem natureza de ajuda de custo na manutenção familiar de cada servidor, o que é próprio a dignidade da pessoa humana, princípio estabelecido pela Constituição Federal, em seu art.1º, inciso III.

Motivou-me a tanto, ainda, o reconhecimento ao esforço e zelo de todos no cumprimento das atribuições que lhe são postas normativamente, e, ainda, a necessidade de fazer frente à elevação de custos com alimentos que se está suportando neste momento.

A escolha do valor deveu-se, especialmente, à necessidade de compatibilização com os valores pagos por outras Câmaras Legislativas, uns possíveis, outros nem tanto, mas, o que importa, neste momento, é o reconhecimento e a responsabilidade no estabelecimento de um valor que possa ser suportado orçamentariamente pela Câmara.

Confio nos pares aos quais, respeitosamente, solicito apoio à iniciativa.

Marataízes, em 11 de janeiro de 2012.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE  
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO  
RESOLUÇÃO

PROC. Nº 6083

NESTA DATA FAÇO REVERSSA DESTES AUTOS ao

Acta Contábil para parecer  
quanto a viabilidade orçamentária  
e disponibilidade de financia

MARATAÍZES/ES 19 DE jan DE 2012

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
Willian de Souza Duarte  
PRESIDENTE

Processo nº. 6083/2012

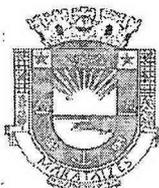
Sr. Presidente,

Conforme levantamento do impacto  
financeiro e despesas mensais em anexo  
um fôlha que há de ser feita para pagamento  
das despesas seguintes.

em 27/11/2012

Nº. de Servidor: 33

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
Jones Brumana Marotta  
CONTADOR - CRC 4572-ES



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

## IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO PARA PARECER



### 1. TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

1.1. (X) Geração de Despesa 1.2. ( ) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

1.1.1. (X) Criação 1.1.2. ( ) Expansão 1.1.3. ( ) Aperfeiçoamento

1.2.1. (X) Lei 1.2.2. ( ) Decreto 1.2.3. ( ) Portaria 1.2.4. ( ) Outros

1.3 Descrição: **Reajuste do ticket**

**Alimentação dos servidores deste Poder.**

### 2. DESPESA

2.1. Quantidade :

2.2. Especificação:

2.3. Valor R\$13.650,00

2.4. Programação de Pagamento: 01/01/2012

2.5. Fonte de Recursos: Através do repasse recebido do Executivo Municipal

2.5.1. TESOURO: -

2.5.2. FUNDO MUNICIPAL: -

2.5.3. CONVÊNIO: -

2.5.4. OPERAÇÃO DE CRÉDITO: -

2.5.5. OUTRA FONTE: -

### MÊS VALOR EXERCÍCIO n EXERCÍCIO n+1 EXERCÍCIO n+2 :

JANEIRO:	7.800,00	7.800,00+	5.850,00	13.650,00
FEVEREIRO:	13.650,00		13.650,00	13.650,00
MARÇO:	13.650,00		13.650,00	13.650,00
ABRIL:	13.650,00		13.650,00	13.650,00
MAIO:	13.650,00		13.650,00	13.650,00
JUNHO:	13.650,00		13.650,00	13.650,00
JULHO:	13.650,00		13.650,00	13.650,00
AGOSTO:	13.650,00		13.650,00	13.650,00
SETEMBRO:	13.650,00		13.650,00	13.650,00
OUTUBRO:	13.650,00		13.650,00	13.650,00
NOVEMBRO:	13.650,00		13.650,00	13.650,00
DEZEMBRO:	13.650,00		13.650,00	13.650,00

**TOTAL: 163.800,00 163.800,00 163.800,00**

### 3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Programação de Trabalho: 01.031.001.2001- 3.1.9.0.1.1

3.2. Saldo Disponível das Dotações: 420.000,00

3.3. Valor da Despesa a Ser Deduzido das Dotações: 163.800,00

# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

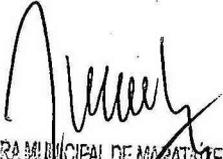
3.4. (3.2 – 3.3) Suficiência de Dotações ou Necessidade de Suplementação Orçamentária: -0-

## 4. ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO PRESIDENTE ÀO PRESIDENTE.

Solicito uma análise do impacto orçamentário-financeiro desta despesa.



Em 25 / 01 / 2012

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
Jones Brumana Marotta  
CONTADOR - CRC 4572-ES

Carimbo e assinatura do Assessor Financeiro Contábil

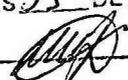
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO  
RECEBIDA

PROC. Nº 6083

NESTA DATA DE 31 DE Jan DE 2012

procurador para análise e parecer

MARATAÍZES/ES 31 DE Jan DE 2012

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
*Willian de Souza Duarte*  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Marataízes

Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

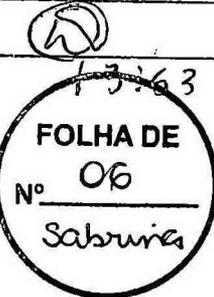
Protocolo nº 6203

Data: 23/02/12

PARECER PROCURADOR Nº 12...../2012 Protocolista: (assinatura)

**Projeto de Resolução nº 001/2012** – protocolo 6083, de 17-12-2012;  
**Autoria:** Presidente da Mesa Diretora, Vereador WILLIAN DE SOUZA DUARTE.

**Ementa:** Dispõe sobre o aumento no valor do Ticket alimentação dos servidores da Câmara Municipal, previsto na Resolução Plenária 004/2008.



**RELATÓRIO** – O Presidente desta Casa de Leis inicia o projeto de Resolução sob destaque, visando estabelecer – com aumento – ticket alimentação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, concedidos pela Resolução Plenária 004/2008, em R\$ 350,00 – trezentos e cinquenta reais -, extensivo a todos os servidores.

Aponta o art. 2º que as despesas têm dotação orçamentária própria, na rubrica 339039.

O art. 3º aponta que a Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

É como relato, o quanto basta.

**FUNDAMENTAÇÃO** – Estabelece a Lei orgânica do Município:

**Art. 81.** Compete a(o) Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no Regime Interno: I- representar a Câmara Municipal; II- dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;(…) V- fazer publicar os Atos da Mesa, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis por ela promulgados (...) XIII- autorizar as despesas da Câmara.

Posto assim, fica claro que a iniciativa do Projeto pode ser considerada legítima, pois parte do Chefe do Poder Legislativo, a quem incumbe autorizar a realização de despesas, inclusive obedecendo aos limites da LRF- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Note-se que o CONTADOR desta Casa em parecer lançado manualmente no verso de fls. 03 aponta a existência de dotação orçamentária própria,



# Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



apresentando, inclusive demonstração do impacto financeiro sobre as despesas da Câmara.

Nesse ponto devo aduzir que enquanto a Lei Orçamentária para 2012 não for publicada em sua íntegra, contendo os anexos e emendas parlamentares, não poderá ser considerada em vigência, ficando assim o limite de gastos ao Sr. Contador desta Casa, a quem sugiro o envio, novamente deste projeto, para que deixe claro a forma como tudo está sendo conduzido, sob o aspecto contábil, e especialmente quanto à existência de dotação orçamentária.

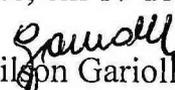
**CONCLUSÃO** - Superado este ponto, não encontro qualquer outro óbice ao normal seguimento da proposta dentro do processo legislativo, indo às Comissões temáticas que deverão manifestar-se, para, após, ser submetida a discussão e votação plenárias, se assim ficar ali definido.

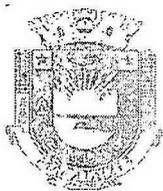
Para sua aprovação deverá obter votos da maioria simples, desde que presente a maioria absoluta.

Peço licença para alertar quanto à correta publicação da Resolução de modo a que fique assegurada sua inteira publicidade, não devendo sê-lo apenas em mural desta Câmara.

É como vejo.

Maratáizes, em 17 de fevereiro de 2012.

  
~~Edmilson~~ Edmilson Gariolli  
Procurador



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

**PARECER A RESOLUÇÃO 001/2012,  
QUE DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE  
TICKET ALIMENTAÇÃO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, PREVISO NA RESOLUÇÃO  
PLENÁRIA Nº 004/2008.**

### RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, dispondo sobre o reajuste do ticket-alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Marataízes.

Cumprindo-se os trâmites legais, referido projeto veio à comissão, para parecer.

### PARECER DO RELATOR

Cabe à Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, de acordo com o art. 40, inciso I do REGIN desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de técnica de redação.

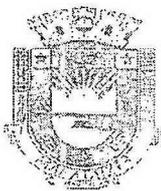
O Projeto de Lei visa conceder aumento do ticket alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Marataízes, tendo como valor atualizado R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Tal projeto tende a ajustar o valor pago por esta Casa de Leis aos valores de outras Câmaras Legislativas.

### VOTO DA COMISSÃO

Portanto, essa Comissão, exercendo seu controle de constitucionalidade, considera o Projeto de Resolução 001/2012 **CONSTITUCIONAL**.

Marataízes, 23 de fevereiro de 2012.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

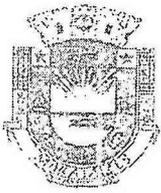


Câmara Municipal de Marataízes – Plenário Elias Silva.

**PAULO CESAR AZEVEDO REZENDE**  
Presidente – Relator

**LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA**  
Vice – Presidente

**ALCERY PAULO DE SOUZA**  
Membro



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO,  
CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.**

**PARECER A RESOLUÇÃO 001/2012,  
QUE DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE  
TICKET ALIMENTAÇÃO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO, PREVISÃO NA  
RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 004/2008.**

## RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, dispondo sobre o reajuste do ticket-alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Marataízes.

Cumprindo-se os trâmites legais, referido projeto veio à comissão, para parecer.

## PARECER DO RELATOR

O REGIN estabelece em seu art. 41, inciso II, g, que: "Compete a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas opinarem sobre a compatibilidade ou adequação de quaisquer proposições que importem aumento de despesa pública".

Referido projeto trata do aumento do ticket-alimentação fornecido por esta Casa de Leis aos seus servidores.

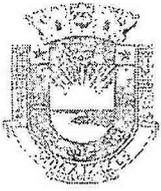
O valor atualizado será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), recebendo parecer positivo do setor contábil quanto ao impacto financeiro e orçamentário, que informa haver dotação para pagamento da despesa.

As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, cuja rubrica é 339039.

## VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, julga oportuna e justa a iniciativa sob exame, entendendo que não há impedimento para o seguimento do processo.

Marataízes, 23 de fevereiro de 2012.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



Câmara Municipal de Marataízes - Plenário Elias Silva.

**LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA**

**Presidente- Relator**

**PAULO CESAR AZEVEDO REZENDE**

**Vice-Presidente**

**ADEMILTON RODOVALHO COSTA**

**Membro**

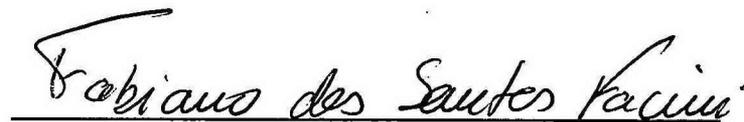


## Certidão

CERTIFICO que a Resolução nº 001/2012, foi lido em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 23 de fevereiro de 2012.



**Fabiano dos Santos Facini**  
Assessor de Imprensa da C.M.M.



## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que a presente Resolução nº 01 /2012, foi APROVADA, em Sessão Ordinária, na data de hoje, e mereceu a seguinte votação:

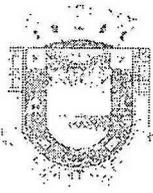
Ademilton Rodovalho Costa:.....sim  
Agissé Melchíades de Souza Filho:.....sim  
Alcery Paulo de Souza .....sim  
Ida Maria Zeltzer Gazzani.....sim  
Jesuel Fernandes Fabiano.....ausente  
Luiz Carlos Silva Almeida:.....sim  
Paulo Cesar de Azevedo Rezende.....sim  
Venceslau Tinoco Serafim:..... sim  
Willian de Souza Duarte.....Presidente

**DECISÃO:** Em votação decidiu o Plenário, APROVAR por unanimidade dos presentes.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Maratáizes – ES, em 23 de fevereiro de 2012, do Plenário “Elias Silva”.

  
\_\_\_\_\_  
WILLIAN DE SOUZA DUARTE.  
PRESIDENTE DA CMM.



# Câmara Municipal de Maratáizes



Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº. 01/2012

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE TICKET ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PREVISTO NA RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº. 004/2008.”

A Mesa Diretora desta Casa de Leis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **aprovou** e o Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, autorizado a reajustar o valor do Ticket Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, concedidos pela Resolução Plenária nº 004/2008, para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2012.

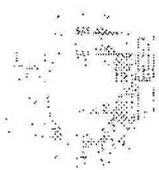
Parágrafo único – Terão direito a percepção do Ticket Alimentação, todos os servidores que estejam em atividade no Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica 339039.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maratáizes-ES, 24 de fevereiro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
WILLIAN DE SOUZA DUARTE  
Presidente da C.M.M.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Protocolo  
4329  
01 03 / 2012

**OFÍCIO Nº 011/2012 – GAB/PRES**

Marataízes, 29 de fevereiro de 2012.



Ao  
Exmo Senhor Prefeito Municipal  
**DR. JANDER NUNES VIDAL**  
Marataízes-ES

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho anexa cópia original da Resolução nº 01/2012, que dispõe sobre o reajuste de Ticket Alimentação dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, previsto na Resolução Plenária nº. 004/2008, e cópia da Resolução nº 002/2012, que Institui e regulamenta o Programa de Estágio de Complementação Educacional no âmbito da Câmara Municipal de Marataízes.

Requeiro a Vossa Excelência a publicação das respectivas resoluções no Diário Oficial do Município.

Respeitosamente,

**WILLIAN DE SOUZA DUARTE**  
Presidente da C.M.M.